



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL  
CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1  
B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)  
NYSE (ELP)  
LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

## Comunicado sobre Transação com Partes Relacionadas

A COPEL (“Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, com base nas disposições da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

<b>Nome das Partes Relacionadas</b>	ESTADO DO PARANÁ (“Poder Concedente”) e COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS (“Concessionária”)
<b>Relação com a Companhia</b>	A Companhia Paranaense de Gás - Compagas (“Companhia”) é uma sociedade de economia mista controlada pela Companhia Paranaense de Energia – Copel que, por sua vez, tem como acionista controlador o Estado do Paraná.
<b>Data da Transação</b>	26 de dezembro de 2022
<b>Objeto do Contrato</b>	Celebração de contrato de concessão para a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná
<b>Principais Termos e Condições</b>	<p>Com fundamento no artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 205, de 17 de dezembro de 2017, a Concessão objeto do Contrato de Concessão firmado entre o Poder Concedente e a Concessionária, em 20 de dezembro de 1996, é prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de vencimento do prazo original da Concessão, qual seja, 06/07/2024, passando a ter como termo final de vigência a data de 06/07/2054, a partir da qual não será admitida nova prorrogação, exceto conforme autorização na legislação aplicável.</p> <p>A prorrogação da Concessão referida no Contrato é realizada mediante o pagamento de Bonificação de Outorga no montante de <b>R\$ 508.000.000,00 (quinhentos e oito milhões de reais)</b>, a ser revertido em favor de investimentos no Estado do Paraná, nos termos do artigo 17, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 2017. O pagamento da Bonificação de Outorga será feito com a compensação de créditos da Concessionária referentes ao contrato de concessão anterior, no valor de <b>R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais)</b>, resultando em saldo de <b>R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais)</b> a ser pago pela Concessionária mediante desembolso financeiro ao Estado do Paraná em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogáveis, excepcionalmente, mediante justificativa, por até 30 (trinta) dias.</p>
<b>Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus</b>	A aprovação da proposta de renovação da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado da Compagas teve recomendação favorável da Diretoria reunida da Copel, em sua 2.530ª Reunião, realizada em 29.11.2022, e do Comitê de Investimento e Inovação (CII), em sua 27ª Reunião de 29.11.2022. A matéria também foi apreciada

**sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações**

e discutida no âmbito do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE na sua 267ª Reunião, de 30.11.2022, na perspectiva da transação entre partes relacionadas, com o registro de não haver óbice em relação à aprovação da proposta apresentada. Em 30 de novembro de 2022, em sua 220ª Reunião Extraordinária, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação da proposta de renovação da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado da Compagas, destacando que a efetivação da operação estava condicionada à aprovação da Assembleia Geral da Compagas e à assinatura do contrato junto ao Poder Concedente.

**Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:**

Por sua própria natureza, a transação não poderia ser realizada com terceiros no mercado. Pareceres elaborados pela Copel e pelas consultorias contratadas demonstraram vantagens sob os pontos de vista estratégico e econômico-financeiro e, portanto, embasaram o rito de governança que aprovou a proposta de renovação da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado da Companhia Paranaense de Gás – Compagas. Também foram elaborados pareceres jurídicos, de riscos, regulatório, de governança, financeiro e contábil, nos quais não foram identificados aspectos impeditivos à operação.

Curitiba, 29 de dezembro de 2022.

**Adriano Rudek de Moura**

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011